

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.133.033,82 (Doze milhões cento e trinta e três mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	3.178.191,90
231011545114892356 - SECIR	01500000001	339033	27.522,51
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339039	1.745.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	445042	391.651,80
592011442215282289 - IMETROPARÁ	01700000060	339035	500.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339192	78.437,64
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	120.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339092	14.440,94
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339033	200.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	339.644,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	640.356,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339092	19.872,32
682010824315058864 - FASEPA	01500000001	339092	15.581,78
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	2.753.625,80
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.508.709,13
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	600.000,00
		TOTAL	12.133.033,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339033	27.522,51
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	8.460.233,71
592011412212974668 - IMETROPARÁ	01700000060	339030	250.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	449052	100.000,00
592011413115088255 - IMETROPARÁ	01700000060	339039	50.000,00
592011445115087722 - IMETROPARÁ	01700000060	449051	100.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	2.753.625,80
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	391.651,80
		TOTAL	12.133.033,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4908, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 238.584,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 238.584,61 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	3.088,37
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	1.924,10
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	1.853,02
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	37.719,12
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	3.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	191.000,00
		TOTAL	238.584,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4909, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 41.724,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.724,46 (Quarenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	329021	9.817,76
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	329022	3.763,47
171022884300009006 - Enc. SEFA	01502000000	469071	28.143,23
		TOTAL	41.724,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4910, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 5.181.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 41, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.090, de 8 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação do Auxílio Uniforme para os servidores efetivos e comissionados, da área operacional, dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará (SIEDS).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, crédito especial no valor de R\$ 5.181.000,00 (Cinco Milhões, cento e oitenta e um mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612212978313 - Polícia Civil	01500000001	339019	5.181.000,00
		TOTAL	5.181.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010612212978339 - Polícia Civil	01500000001	319011	5.181.000,00
		TOTAL	5.181.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4911, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Científica do Pará - PCEPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 562.320,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 41, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.090, de 8 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação do Auxílio Uniforme para os servidores efetivos e comissionados, da área operacional, dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará (SIEDS).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Científica do Pará - PCEPA, crédito especial no valor de R\$ 562.320,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
852010612212978313 - PCEPA	01500000001	339019	562.320,00
		TOTAL	562.320,00